Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 814,DE 26 DE MAIO DE 1.964=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$800.000,00 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇA-=MENTÁRIA=

000
0
000

CÓPIA

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fº aberto o crédito especial no montante de CR$... 800.000,00=OITOCENTOS MIL CRUZEIROS=para atender o pagamento de bonificação aos OPERADORES e AJUDANTES de OPERADORES de MÁQUINAS da MUNICIPALIDADE,de que trata o DECRETO nº 165,de 5 de março 1964.

Artº 2º-Fº reduzida a quantia de CR$800.000,00=OITOCENTOS MIL CRUZEIROS=na seguinte SUB-CONSIGNAÇÃO do ORÇA-MENTO do corrente exercicio:

32/8.89.2=MATERIAL PERMANENTE
CONSTRUÇÃO DE MUROS COM CARNEIRAS.....CR$ 800.000,00

Artº 3º-Servirá de recurso para ocorrer á despesa decorrente do crédito aberto na presente lei a redução prevista no artigo anterior.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE MAIO DE 1964

a-EDUARDO PINTO=PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

LEI Nº 814, DE 26 DE MAIO DE 1.964

Abre o crédito especial no valor de CR$ 800.000,00 e reduz dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial no montante de CR$ 800.000, 00 (oitocentos mil cruzeiros), para atender o pagamento da bonificação aos operadores e ajudantes de operadores de máquinas da Municipalidade, de que trata o Decreto nº 165, de 5 de março de 1.964.

Art. 2º - É reduzida a quantia de CR$ 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros), na seguinte sub-consignação do orçamento do corrente exercício:

32/8.89.2 - Material Permanente

Construção de muros com carneiras.....CR$ 800.000,00.

Art. 3º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa decorrente do crédito aberto na presente lei a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de maio de 1.964.-

(EDUARDO PINTO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de maio de 1.964.-

(OSWALDO BEZ)
Secretário